

Resolução nº 144/CONSEPE, de 02 de janeiro de 1995.

Adiar "Sine-die" a realização das provas  
do Concurso Vestibular da UNIR/95.


O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O teor da decisão liminar do Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Federal da Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, Processo nº 94.3587-0;
- Que o Concurso Vestibular da Fundação Universidade Federal de Rondônia é unificado para todos os Cursos para o mesmo período letivo;
- A inexistência de recursos orçamentários para realização do Concurso Vestibular em etapas;
- A necessidade de aguardar o julgamento da Ação Popular nº 94.3587-0, acima referida.

R E S O L V E: "ad referendum"

**Art. 1º** - Adiar "Sine-die" a realização das provas do Concurso Vestibular da UNIR/95.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Prof. Osmar Siena  
Presidente